



LEI Nº 988/2017

Inocência-MS, 21 de março de 2.017.

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder Subvenção Social para a Comissão Organizadora de Festa do Peão de Inocência COFAPI, para a realização da 37º Festa de Peão de Inocência-MS.”

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Comissão Organizadora de Festa do Peão de Inocência COFAPI, inscrita no CNPJ nº.15.409.212/0001-02, no valor de R\$ 90.000,00(noventa) mil reais.

§ 1º. Os recursos a serem repassados destinam-se a realização da 37º Festa de Peão de Inocência-MS, nos dias 30,31 de março e 01, 02 e 03 de abril de 2017.

§ 2º O valor da subvenção somente poderá ser aplicado para o custeio das despesas, para a realização da festa.

§ 3º A qualquer tempo, verificada a dedestinação na aplicação da subvenção, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação.

Art. 2º A Entidade beneficiária deverá apresentar a documentação comprobatória de gastos até 60(sessenta dias) após o prazo de vigência do termo pactuado entre as partes, no que diz respeito a prestação de contas.

Art. 3º As despesas serão efetuadas com recursos próprios na seguinte dotação:

09.00 Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer
09.01 Gabinete do Secretário de Esporte Cultura e Lazer
13.392.901- Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer
2.070 Incentivo as Atividades Culturais e Festividades Culturais
33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte 100 – Recursos Ordinários

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos vinte e hum dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração